

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9521/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E OFICINAS DESTINADAS PARA TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

LICITAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 168.087,41 (Cento e sessenta e oito mil e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo).**

**Data do início do prazo para envio de propostas: 24/09/2024, às 09h00min**

**Data de recebimento das propostas até: 08/10/2024, às 09h00min**

**Data da abertura da sessão e análise das propostas: 08/10/2024, às 9h01min**

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: **(11) 4619-8529**, email: [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br), realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **do Decreto Municipal nº 4.787/2024, de 01 de Março de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E OFICINAS DESTINADAS PARA TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO				
Item	Apresentação	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço	Contratação de instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do sistema único de assistência social vinculados a secretaria municipal de desenvolvimento social e para usuários da assistência social do município	R\$ 168.087,41	R\$ 168.087,41
<b>Valor total global:</b> Cento e sessenta e oito mil e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo)				<b>R\$ 168.087,41</b>

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

### 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.7 empresas brasileiras;

5.17.5.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.22.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

## 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal**;

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a **Positiva com efeito de Negativa**, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno

**vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira**, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

**6.4.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial**, conforme o caso.

**6.4.3 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

**6.4.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

**6.4.4.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

## **6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**6.5.1** Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V**, do edital.

**6.5.2** Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**, do edital.

**6.5.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo anexo VI, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

- a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item 3.2;
- d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

Conforme modelo no **Anexo VII** do edital.

6.5.5 Declaração de que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.** (Modelo Próprio).

## 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais deverão comprovar que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividades compatíveis ou similares em características e prazos com o objeto desta licitação.

**6.2** Somente serão considerados válidos os atestados apresentados em papel timbrado da entidade expedidora, contendo a identificação da assinatura, cargo, nome e telefones para contato do responsável e as principais características do contrato, tais como: prazo, objeto contratual detalhado, tipo de serviço prestado, ferramentas utilizadas, estando às informações sujeitas à conferência pela Administração.

**6.3** Para desenvolvimento dos módulos propostos referenciados ao objeto de contratação, a licitante deverá possuir em seu quadro Responsável Técnico para Coordenação, com as seguinte prerrogativa:

**6.3.1** Profissional de nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe.

**6.3.2** A comprovação de vínculo dos profissionais poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo ainda possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelos serviços.



## 6.8 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

### 6.8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.8.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.8.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

6.8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O **prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO**

8.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

8.3 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:**

**9.1 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro ) meses, contados de sua assinatura, prorrogável** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

9.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

9.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

10.6. O pagamento será efetuado da seguinte forma, conforme desembolso apresentado a seguir: Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.6.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA	VALOR
1790	07.10.00 33.90.39.00 08. 244. 4007.2152	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento social	R\$ 168.087,41

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

14.13 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V - Modelo de declaração de ME – EPP OU COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**Jandira, 20 de Setembro de 2024.**

**William Jardim Pinheiro**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**



**ANEXO I (DO EDITAL)  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para usuários da Assistência Social do Município de Jandira.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Este objeto destina-se a realizar ações voltadas à capacitação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, incluindo os trabalhadores da rede socioassistencial e intersetorial quando necessário (considerando a interrelação com a rede no atendimento aos usuários da assistência social) ação esta prevista pela Resolução do CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, Institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social -PNEP/SUAS, possibilitando a qualificação para atuação técnica e profissional voltadas para ações efetivas na implantação e implementação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Destina-se ainda à realização de oficinas relacionadas aos programas sociais destinadas aos usuários da Assistência Social, de modo a ampliar o universo informacional, possibilitar acesso a direitos socioassistenciais e contribuir para a superação de situações de vulnerabilidade social e enfrentamento às situações de risco social no município, apoiando a atuação dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social e profissionais que compõe a rede socioassistencial e intersetorial no município.

O presente Termo de Referência é composto por Plano de Trabalho com a descrição das ações à serem realizadas, através de capacitações e oficinas. As metodologias aplicadas à realização do objeto previsto no Termo de Referência vão de encontro a reflexão crítica e problematização das situações vividas nos territórios do município, trazendo elementos e informações para a

identificação de condições que agravam as vulnerabilidades sociais e as formas de violação de direitos e ainda trazendo informações sobre os direitos socioassistenciais, com a participação ativa dos trabalhadores da Política da Assistência Social e demais políticas públicas e dos usuários dos serviços e programas sociais.

### **3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **a) Do objetivo geral**

Através da execução do objeto deste Termo de Referência a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira busca aprimorar a atuação profissional e desenvolver habilidades e potencialidades dos trabalhadores do SUAS e da rede socioassistencial e intersectorial, bem como dos seus usuários, visando a qualificação necessária para melhoria da execução dos serviços e programas no âmbito da Assistência Social e implementando estratégias de inclusão social de pessoas e famílias com maior grau de vulnerabilidade social, bem como a realização de ações territorializadas e intersectoriais voltadas ao enfrentamento de situações de risco social e pessoal.

#### **b) Dos objetivos específicos**

- 1) Desenvolver junto aos trabalhadores e atores da rede socioassistencial e intersectorial condições para que possam distinguir e fortalecer a centralidade dos direitos socioassistenciais e desenvolvimento de atenções no âmbito da execução dos programas sociais de forma articulada aos serviços socioassistenciais, através de módulos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;
- 2) Desenvolver junto aos trabalhadores da Assistência Social as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada na oferta e provimento dos programas e serviços socioassistenciais, através de meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos, e por meio da experiência no trabalho;
- 3) Identificar metodologias que contribuam para o planejamento, oferta e implementação de ações voltadas a execução de programas sociais;

- 4) Executar atividades que permitam a participação dos trabalhadores e dos usuários do SUAS nos processos de formulação de diagnósticos de necessidades, planejamento e implementação das ações no âmbito da Assistência Social;
- 5) Propor estratégias de atuação que gerem aproximações entre as manifestações dos usuários e o conteúdo das ações de capacitação e formação dos trabalhadores;
- 6) Contribuir através das metodologias de capacitação e oficinas para o desenvolvimento das competências necessárias para a melhoria da qualidade na execução de programas sociais da Assistência Social;
- 7) Utilizar referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social para a execução dos programas sociais de forma articulada aos serviços socioassistenciais, potencializando a sistematização e disseminação de conhecimentos aplicáveis à prática profissional no atendimento aos usuários da Assistência Social;
- 8) Utilizar as metodologias previstas no Termo de Referência para realizar ações com vistas à garantia de direitos, cidadania e protagonismo das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes;
- 9) Realizar ações com os trabalhadores da Assistência Social para a identificação e sensibilização de possíveis beneficiários de programas sociais;
- 10) Realizar ações junto aos usuários da Assistência Social para o desenvolvimento de habilidades pessoais, orientação para o mundo do trabalho e desenvolvimento de competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria da qualidade vida e a projeção da autonomia;
- 11) Realizar ações voltadas à informação e mobilização dos trabalhadores e usuários da assistência social sobre o trabalho infantil para o combate e enfrentamento de situações de violação de direitos de crianças e adolescentes;
- 12) Realizar ações junto aos trabalhadores do SUAS e trabalhadores da rede socioassistencial e intersetorial voltadas para a identificação de situações de trabalho infantil, considerando as



características territoriais, possibilitando condições para que possam distinguir e fortalecer as ações e estratégias da erradicação do trabalho infantil;

13) Propor estratégias de monitoramento dos programas sociais e acompanhamento do desenvolvimento das ações estratégicas, em cada território.

### **3.1 DOS CONTEÚDOS E DA METODOLOGIA**

- Os conteúdos a serem trabalhados na execução da proposta devem ser organizados em módulos, com carga horária e as atividades de aprendizagem a eles correspondentes, conforme definidos no ANEXO I.
- A metodologia do trabalho pedagógico deverá possibilitar a vinculação entre conteúdos teóricos e o exercício prático das atribuições e responsabilidades incumbidas aos profissionais em processo de capacitação quanto ao provimento dos serviços e à implementação dos programas socioassistenciais na rede socioassistencial local.
- O trabalho pedagógico será organizado com base no revezamento entre aula expositiva/dialogada e atividade de reflexão e aprendizagem a partir da prática profissional dos participantes e habilidades pessoais dos usuários (oficinas de aprendizagem), no uso de uma linguagem adequada ao público capacitado, e em estratégias pedagógicas que estimulem a reflexão crítica e a troca de experiências.
- Do ANEXO I constam os projetos pedagógicos e metodologia norteadora para execução do objeto.

### **3.2. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

As capacitações terão carga horária até 06 (seis) horas por atividade realizada, de acordo com o tema e aprendizagem.

As oficinas poderão ter carga horária de 02 (duas) até 04 (quatro) horas, em conformidade com os temas, participação dos envolvidos e material a ser trabalhado/confeccionado, observando os prazos estipulados conforme cronograma de execução.

### **3.3. DO PÚBLICO-ALVO**

As atividades à serem executadas no âmbito do objeto deste Termo de Referência têm como público destinatário profissionais de nível fundamental, médio e superior, técnicos que atuam na

gestão e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, trabalhadores da rede socioassistencial e intersetorial e usuários da assistência social, podendo se estender aos conselheiros de políticas públicas e conselheiros de direitos socioassistenciais.

### 3.4 DA ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

As capacitações e oficinas, objeto deste Termo de Referência, serão executados, preferencialmente, em etapas concomitantes, conforme a organização a ser adequada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a contratada com dias e turmas para as atividades.

Ficará sob critério da CONTRATANTE e CONTRATADA organizar o fluxo para a execução das capacitações e oficinas.

Considerando a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, o local de realização das atividades deverá dispor, para cada turma, no mínimo, de:

- 1 (uma) sala para realização de oficinas com acomodação para no máximo 30 (trinta) participantes por vez, com cadeiras apropriadas e destinada às aulas expositivas e oficinas de aprendizagens, acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes;
- 1 (uma) sala para realização das capacitações com acomodação para no máximo 30 (trinta) participantes por vez, com cadeiras apropriadas e destinada às aulas expositivas e oficinas de aprendizagens, acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes;
- 1 (um) espaço para funcionamento da coordenação técnica-administrativo;
- Banheiros femininos e masculinos, equipados de material de higiene e acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme as normas pertinentes;
- Bebedouro e água potável em quantidade suficiente para atender aos participantes;
- Computadores com acesso à Internet;
- Datashow e tela de projeção;
- Flipchart e pincéis marcador de cores variadas e quantidades suficientes;
- Papel sulfite e canetas esferográficas;
- Som e microfone (auditórios).

### 3.5. DA CERTIFICAÇÃO

Os participantes com 75% de presença nas atividades da capacitação e oficinas com aproveitamento satisfatório receberão certificado de conclusão emitido pela CONTRATADA.

Cabe à CONTRATADA a entrega dos certificados e relatório de conclusão das atividades para finalização da contratação.

### 3.6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO)

O conjunto de atividades necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência serão realizadas em 02 (duas) fases assim compreendidas: Preparatória e Execução (etapas).

#### 3.6.1. DA FASE PREPARATÓRIA

A Fase Preparatória terá duração de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esta fase, serão realizadas as seguintes atividades: reunião inicial entre o contratante e os coordenadores: geral, pedagógicos representantes da contratada, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, para tratar de assuntos gerais da gestão e da execução dos módulos.

Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos membros da equipe técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 3.6.1.2. DA FASE DE EXECUÇÃO

Concluídos os 15 (quinze) dias da Fase Preparatória, a CONTRATADA terá prazo de até **03 (três)** meses para execução das capacitações e oficinas para todas as turmas, conforme cronograma a ser apresentado e validado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

As atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO I.

Para a realização das oficinas a CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar material informativo e explicativo à população, tais como folders, panfletos e cartazes, como forma de divulgação das atividades, contendo as logomarcas da Prefeitura, Secretaria e CONTRATADA.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste Termo de Referência são provenientes de cofinanciamento do Governo Federal, nas despesas previstas:



- **BL PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONTA CORRENTE Nº 33.882-6 Despesa - outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 108.496,77**

- **BL PROGRAMA AEPETI, CONTA CORRENTE Nº 33.885-0 Despesa - outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 59.590,64**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.087,41 (cento e sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos quais deverão comprovar que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividades compatíveis ou similares em características e prazos com o objeto desta licitação.
- Somente serão considerados válidos os atestados apresentados em papel timbrado da entidade expedidora, contendo a identificação da assinatura, cargo, nome e telefones para contato do responsável e as principais características do contrato, tais como: prazo, objeto contratual detalhado, tipo de serviço prestado, ferramentas utilizadas, estando às informações sujeitas à conferência pela Administração.
- Para desenvolvimento dos módulos propostos referenciados ao objeto de contratação, a licitante deverá possuir em seu quadro Responsável Técnico para Coordenação, com as seguinte prerrogativa:
  - ❖ Profissional de nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe.
  - ❖ A comprovação de vínculo dos profissionais poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo ainda possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelos serviços.

## 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo de Referência na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da cidade de Jandira, em locais adequados conforme especificações previstas no item 3.4 deste Termo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Inscrição dos participantes e formação do cadastro contendo o perfil e informações deles;
- b. Participação de toda equipe técnica CONTRATADA para alinhamento de conteúdo;
- c. Elaboração e apresentação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para validação de Plano de Trabalho definitivo;
- d. Elaborar os materiais didáticos e pedagógicos sob as condições, especificações e prazo estipulados neste Termo de Referência e validados pela CONTRATANTE;
- e. Designar um profissional da CONTRATADA para que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a Prefeitura, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do fornecimento dos produtos;
- f. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- g. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA;
- j. Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura;
- k. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

- l.* Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a Prefeitura, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a Prefeitura de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;
- m.* A assinatura do contrato não implicará à Prefeitura, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter a Prefeitura a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;
- n.* Substituir de imediato, sempre que exigido pela Prefeitura, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da Prefeitura;
- o.* Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos;
- p.* Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Prefeitura, ou em qualquer outro local onde estejam executando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- q.* Manter durante a vigência do contrato, sob as penas de lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada, junto a Secretaria responsável pelo monitoramento e acompanhamento do contrato;
- r.* Entregar os materiais didáticos sob as condições, especificações e prazo estipulados neste Termo de Referência;
- s.* Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- t.* Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- u.* Utilização de logomarcas obrigatórias em todo o material didático e pedagógico e de divulgação durante a execução do programa garantindo aos participantes kit, contendo:



- bolsa/pasta com logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
caneta; caderno de anotações; conteúdo organizado e impresso;
- v. Distribuição no primeiro dia do curso de todo o material didático e pedagógico destinado à formação, com protocolo de entrega devidamente assinado pelos(as) participantes;
- w. Entrega dos certificados de conclusão de cada uma das atividades em formato analisado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo as logomarcas da Prefeitura, Secretaria e CONTRATADA, devendo ser entregues no último dia de formação, com protocolo de entrega devidamente assinado pelos participantes que obtiveram o índice de participação equivalente a 75%;
- x. A proposta financeira da proponente deverá conter os custos de todos os itens mencionados neste Termo de Referência, necessários à realização dos eventos e de todo o suporte operacional exigido para a execução.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar espaços para que sejam realizados as capacitações e oficinas, com espaços e infraestrutura conforme descrito no item 3.4 deste Termo e em quantidades suficientes para os participantes;
- b. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;
- c. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;
- d. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários quanto a entrega dos serviços;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
- f. Acompanhar, fiscalizar e auditar os serviços técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

- g. Avaliar a qualidade dos relatórios, podendo rejeitá-los caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA;
- h. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- i. Responsável pela divulgação dos programas.

## 9. VIGÊNCIA

A contratação vigorará pelo prazo de **04 (quatro) meses**, com início a contar da data de sua assinatura do contrato/ pedido/ autorização de fornecimento, improrrogáveis na forma da legislação vigente a critério da Prefeitura do Município de Jandira dentro dos limites legais.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Não é admitida a participação de Consórcios.

### 10.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para usuários da assistência social do município de Jandira, esta administração entende, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a não participação de consórcios não se configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

**WILIAM JARDIM PINHEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

<b>ETAPA 1 – Preparação – Tempo 15 dias</b>
Fase Preparatória: assinatura do contrato, reunião inicial entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, identificação da equipe pedagógica com os representantes da CONTRATADA e elaboração de cronograma de execução.
<b>ETAPA 2 – Capacitação Programa Acessuas Trabalho – Tempo 30 horas</b>
Capacitação Técnica dos trabalhadores do SUAS e profissionais da rede socioassistencial e intersetorial referente ao Programa Acessuas Trabalho.
<b>ETAPA 3 – Oficinas Programa Acessuas Trabalho - Tempo 24 horas</b>
Oficinas do Programa Acessuas Trabalho com usuários da assistência social.
<b>ETAPA 4 – Capacitação Programa AEPETI - Tempo 36 horas</b>
Capacitação Técnica dos trabalhadores do SUAS e profissionais da rede socioassistencial e intersetorial referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
<b>ETAPA 5 – Oficinas Programa PETI 09 horas</b>
Oficinas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com usuários da assistência social.
<b>ETAPA 6 – Certificação - Tempo 15 dias</b>

Total para contratação: em até 03 (três) meses

## DESCRIÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

O público alvo destinado para as capacitações abrange os profissionais de nível fundamental, médio e superior, técnicos que atuam na gestão e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, trabalhadores da rede socioassistencial e intersetorial, podendo se estender aos conselheiros de políticas públicas e conselheiros de direitos socioassistenciais.

Para cada temática do processo de capacitação a CONTRATADA deverá apresentar relatórios quantitativos e qualitativos referentes ao desempenho dos participantes.

Os relatórios devem apresentar informações qualificadas sobre a metodologia utilizada, indicadores, cronograma, as fontes de consulta deverão ser devidamente citadas bem como a forma de aferição dos resultados, entre outras informações relevantes.

O processo de capacitação não impede o início das oficinas nos equipamentos públicos da assistência social, uma vez que as turmas das oficinas poderão ser formadas através dos encaminhamentos realizados pelos próprios CRAS, CREAS e outros atores da rede socioassistencial.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, insumos e produtos, conforme descrito abaixo, bem como serviços que julgarem necessários para complementar a execução, conforme proposta enviada.

Equipamentos e RH: A CONTRATADA se responsabilizará pelo uso, transporte e manutenção dos equipamentos utilizados. Os responsáveis deverão estar no horário e local, acordado previamente, para a realização das atividades.

Cada módulo da capacitação será realizado uma vez por semana para até 02 turmas, com duração máxima de 06 horas podendo ser realizado no período da manhã ou tarde, em dias e em local à ser definido pela CONTRATANTE.

## DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DA CAPACITAÇÃO

Temática – Programa Acessuas Trabalho	
<b>Módulo</b> 1	<p>a) Apresentação do Programa Acessuas Trabalho;</p> <p>b) Execução integrada de serviços, programas, projetos, benefícios e programas de transferência de renda no âmbito do SUAS;</p> <p>c) Articulação e integração das ações junto a rede socioassistencial e intersetorial na execução do Programa Acessuas Trabalho;</p> <p>d) O Programa Acessuas Trabalho na garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho.</p>
<b>Módulo</b> 2	<p>a) O Programa Acessuas Trabalho na promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários;</p> <p>b) O que são as ações relacioandas ao empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos usuários da assistência social;</p> <p>c) Concepção de mundo do trabalho no âmbito do Programa Acessuas Trabalho.</p>
<b>Módulo</b> 3	<p>a) Eixos de atuação do Programa Acessuas Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Público prioritário;</li> <li>- Identificação e sensibilização de usuários;</li> <li>- Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;</li> <li>- Acesso a oportunidades.</li> </ul>
<b>Módulo</b> 4	<p>a) Atividade prática: conhecimento do território, mapeamento de oportunidades e identificação do perfil dos usuários para o Programa Acessuas (como identificar e sensibilizar os usuários para inclusão no Programa Acessuas);</p>



	<p><b>b)</b> Finalização sobre a explanação dos Eixos de atuação do Programa Acessuas Trabalho: Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho, avaliação nas atividades do Programa e monitoramento do percurso de desligamento do Programa.</p>
<p><b>Módulo</b> <b>5</b></p>	<p><b>a)</b> Avaliação final;</p> <p><b>b)</b> Apresentação pelos participantes de listagem com indicação de usuários da assistência social para possível inclusão nas oficinas do Programa Acessuas Trabalho e apresentação de plano de ação para inclusão nas oficinas do Programa Acessuas.</p>

**Carga horária total capacitação Programa Acessuas Trabalho: 30 horas.**

<b>Temática – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b>	
<p><b>Módulo</b> <b>1</b></p>	<p><b>a)</b> O que é trabalho infantil e tipos de trabalho infantil;</p> <p><b>b)</b> Os trabalhos realizados nas ruas;</p> <p><b>c)</b> O trabalho infantil doméstico;</p> <p><b>d)</b> O trabalho em atividades ilícitas;</p> <p><b>e)</b> O trabalho informal e eventual e trabalho noturno;</p> <p><b>f)</b> O trabalho perigoso e insalubre;</p> <p><b>g)</b> O trabalho prejudicial à moralidade;</p> <p><b>h)</b> Trabalhos virtuais;</p> <p><b>i)</b> Mitos sobre o trabalho infantil;</p> <p><b>j)</b> Danos psicológicos causados pelo trabalho infantil.</p>
<p><b>Módulo</b> <b>2</b></p>	<p><b>a)</b> O que é o PETI;</p> <p><b>b)</b> Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);</p> <p><b>c)</b> O combate ao trabalho infantil: a importância da intersectorialidade;</p> <p><b>d)</b> Papéis do governo federal, estadual e municipal no desenvolvimento do PETI;</p>

	<p>e) O PETI no nível federal, estadual e municipal;</p> <p>f) Atribuições das equipe e profissionais de referência no município;</p> <p>g) A relação do PETI com a rede socioassistencial e intersetorial;</p> <p>h) A execução das ações estratégicas do PETI.</p>
<b>Módulo 3</b>	<p>Metodologias para execução de ações estratégicas do PETI no âmbito municipal:</p> <p>a) Execução das Ações Estratégicas do PETI: passo a passo das ações no nível municipal;</p> <p>b) Diagnóstico sobre trabalho infantil atualizado;</p> <p>c) Informação e mobilização nos territórios;</p> <p>d) Identificação e inclusão no Cadastro Único.</p>
<b>Módulo 4</b>	<p>Continuação das Metodologias para execução de ações estratégicas do PETI no âmbito municipal:</p> <p>a) Proteção Social;</p> <p>b) Apoio à Defesa e Responsabilização;</p> <p>c) Articulação entre as políticas, serviços, programas, projetos e Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>d) Fiscalização de casos de trabalho infantil e estratégias de aprendizagem para os adolescentes;</p> <p>e) Monitoramento e avaliação de resultados.</p>
<b>Módulo 5</b>	<p>a) Ação prática: conhecimento do território e identificação do perfil dos usuários para o AEPETI;</p> <p>b) A Busca Ativa como estratégia para identificação e encaminhamentos.</p>
<b>Módulo 6</b>	<p>a) Diretrizes para a elaboração do Plano Municipal para enfrentamento e erradicação do trabalho infantil no município de Jandira.</p>

**Carga horária total capacitação Programa Erradicação do Trabalho Infantil: 36 horas.**

## DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

O público alvo destinado para as oficinas no âmbito do Programa Acessuas Trabalho são: adolescentes a partir de 14 anos, jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos.

O público alvo destinado para as oficinas no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil são crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, se estendendo para suas famílias.

Para cada temática das oficinas a CONTRATADA deverá apresentar relatórios quantitativos e qualitativos referentes ao desempenho dos participantes.

Os relatórios devem apresentar informações qualificadas sobre a metodologia utilizada, indicadores, cronograma, as fontes de consulta deverão ser devidamente citadas bem como a forma de aferição dos resultados, entre outras informações relevantes.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, insumos e produtos, conforme descrito abaixo, bem como serviços que julgarem necessários para complementar a execução, conforme proposta enviada.

Equipamentos e RH: A CONTRATADA se responsabilizará pelo uso, transporte e manutenção dos equipamentos utilizados. Os responsáveis deverão estar no horário e local, acordado previamente, para a realização das atividades.

As oficinas poderão ser realizadas de uma a duas vezes por semana para cada turma (até 06 turmas), com duração de 03 (três) horas para as oficinas do Programa AEPETI e duração de 04 (quatro) horas para as oficinas do Programa Acessuas Trabalho, podendo ser realizada no período da manhã ou tarde, em dias e em local à ser definido pela CONTRATANTE.



DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DAS OFICINAS COM USUÁRIOS

Temática – Programa Acessuas Trabalho	
<b>Oficina 1</b>	<p>a) Apresentação do Programa Acessuas Trabalho;</p> <p>b) O Programa Acessuas Trabalho na garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho.</p>
<b>Oficina 2</b>	<p>a) Conceitos sobre trabalho e mundo do trabalho na perspectiva da cidadania e o trabalho como direito;</p> <p>b) Mundo do trabalho e mercado de trabalho;</p> <p>c) Cidadania, direitos e deveres do trabalhador.</p>
<b>Oficina 3</b>	<p>a) Ética profissional e relacionamento interpessoal;</p> <p>b) Identificando e conhecendo o potencial pessoal e profissional;</p> <p>c) Identidade social e autoconhecimento.</p>
<b>Oficina 4</b>	<p>a) Empreendedorismo;</p> <p>b) Inclusão produtiva e geração de renda: empregabilidade e formalização do trabalho com vistas a inclusão social;</p> <p>c) Economia Popular e Solidária, Cooperativismo, Micro Empreendedor Individual e outras formas de regularização do trabalho na sociedade brasileira.</p> <p>d) Comportamento empreendedor.</p>
<b>Oficina 5</b>	<p>a) Organização do ambiente de trabalho;</p> <p>b) Saúde e segurança do trabalho;</p> <p>c) Marketing pessoal, etiqueta profissional e suas regas.</p>
<b>Oficina 6</b>	<p>a) Projeto de Orientação Profissional;</p> <p>b) Dicas para a elaboração de um currículo;</p>

	<p>c) Dicas para escrever uma redação;</p> <p>d) Prática de Informática.</p>
--	--

**Carga horária total oficinas Programa Acessuas Trabalho: 24 horas**

Temática – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
<b>Oficina 1</b>	Contação de histórias, utilizando de metodologia lúdica.
<b>Oficina 2</b>	Elaboração do catavento e colorir desenhos, com símbolos do PETI para distribuição na comunidade.
<b>Oficina 3</b>	Palestra lúdica/informativa sobre o combate e enfrentamento do trabalho infantil.

**Carga horária total oficinas Programa Acessuas Trabalho: 09 horas**

### Cronograma de Execução

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	Etapa de preparação	15 dias										
Etapa de execução capacitação Acessuas	30 horas											
Etapa de execução oficinas Acessuas		24 horas										
Etapa de execução	36 horas											

capacitação AEPETI																				
Etapa de execução oficinas AEPETI		09 horas																		
Entrega dos certificados e relatórios			15 dias																	





**ANEXO II**

**PONTUAÇÃO PARA ENTREGA ENVELOPE C – PLANO DE TRABALHO**

**DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DA CAPACITAÇÃO**

<b>Temática – Programa Acessuas Trabalho</b>		<b>Pontos</b>
<b>Módulo 1</b>	<p><b>e)</b> Apresentação do Programa Acessuas Trabalho;</p> <p><b>f)</b> Execução integrada de serviços, programas, projetos, benefícios e programas de transferência de renda no âmbito do SUAS;</p> <p><b>g)</b> Articulação e integração das ações junto a rede socioassistencial e intersetorial na execução do Programa Acessuas Trabalho;</p> <p><b>h)</b> O Programa Acessuas Trabalho na garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>
<b>Módulo 2</b>	<p><b>d)</b> O Programa Acessuas Trabalho na promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários;</p> <p><b>e)</b> O que são as ações relacionadas ao empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos usuários da assistência social;</p> <p><b>f)</b> Concepção de mundo do trabalho no âmbito do Programa Acessuas Trabalho.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>
<b>Módulo 3</b>	<p><b>b)</b> Eixos de atuação do Programa Acessuas Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Público prioritário;</li> <li>- Identificação e sensibilização de usuários;</li> <li>- Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;</li> </ul>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p>

	- Acesso a oportunidades.	De 0 a 10 pontos
<b>Módulo 4</b>	<p>c) Atividade prática: conhecimento do território, mapeamento de oportunidades e identificação do perfil dos usuários para o Programa Acessuas (como identificar e sensibilizar os usuários para inclusão no Programa Acessuas);</p> <p>d) Finalização sobre a explanação dos Eixos de atuação do Programa Acessuas Trabalho: Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho, avaliação nas atividades do Programa e monitoramento do percurso de desligamento do Programa.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>
<b>Módulo 5</b>	<p>c) Avaliação final;</p> <p>d) Apresentação pelos participantes de listagem com indicação de usuários da assistência social para possível inclusão nas oficinas do Programa Acessuas Trabalho e apresentação de plano de ação para inclusão nas oficinas do Programa Acessuas.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>

**Carga horária total capacitação Programa Acessuas Trabalho: 30 horas.**

Temática – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		PONTOS
<b>Módulo 1</b>	<p>k) O que é trabalho infantil e tipos de trabalho infantil;</p> <p>l) Os trabalhos realizados nas ruas;</p> <p>m) O trabalho infantil doméstico;</p> <p>n) O trabalho em atividades ilícitas;</p> <p>o) O trabalho informal e eventual e trabalho noturno;</p> <p>p) O trabalho perigoso e insalubre;</p> <p>q) O trabalho prejudicial à moralidade;</p> <p>r) Trabalhos virtuais;</p> <p>s) Mitos sobre o trabalho infantil;</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>

	<b>t) Danos psicológicos causados pelo trabalho infantil.</b>	
<b>Módulo 2</b>	<p><b>i) O que é o PETI;</b></p> <p><b>j) Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);</b></p> <p><b>k) O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;</b></p> <p><b>l) Papéis do governo federal, estadual e municipal no desenvolvimento do PETI;</b></p> <p><b>m) O PETI no nível federal, estadual e municipal;</b></p> <p><b>n) Atribuições das equipes e profissionais de referência no município;</b></p> <p><b>o) A relação do PETI com a rede socioassistencial e intersetorial;</b></p> <p><b>p) A execução das ações estratégicas do PETI.</b></p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio lógico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>
<b>Módulo 3</b>	<p>Metodologias para execução de ações estratégicas do PETI no âmbito municipal:</p> <p><b>e) Execução das Ações Estratégicas do PETI: passo a passo das ações no nível municipal;</b></p> <p><b>f) Diagnóstico sobre trabalho infantil atualizado;</b></p> <p><b>g) Informação e mobilização nos territórios;</b></p> <p><b>h) Identificação e inclusão no Cadastro Único.</b></p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio lógico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>
<b>Módulo 4</b>	<p>Continuação das Metodologias para execução de ações estratégicas do PETI no âmbito municipal:</p> <p><b>f) Proteção Social;</b></p> <p><b>g) Apoio à Defesa e Responsabilização;</b></p> <p><b>h) Articulação entre as políticas, serviços, programas, projetos e Sistema de Garantia de Direitos;</b></p> <p><b>i) Fiscalização de casos de trabalho infantil e estratégias de aprendizagem para os adolescentes;</b></p> <p><b>j) Monitoramento e avaliação de resultados.</b></p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio lógico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>



<b>Módulo 5</b>	<p>c) Ação prática: conhecimento do território e identificação do perfil dos usuários para o AEPETI;</p> <p>d) A Busca Ativa como estratégia para identificação e encaminhamentos.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 05 pontos</p>
<b>Módulo 6</b>	<p>b) Diretrizes para a elaboração do Plano Municipal para enfrentamento e erradicação do trabalho infantil no município de Jandira.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 05 pontos</p>

**Carga horária total capacitação Programa Erradicação do Trabalho Infantil: 36 horas.**

### DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DAS OFICINAS COM USUÁRIOS

Temática – Programa Acessuas Trabalho		PONTOS
<b>Oficina 1</b>	<p>c) Apresentação do Programa Acessuas Trabalho;</p> <p>d) O Programa Acessuas Trabalho na garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>
<b>Oficina 2</b>	<p>d) Conceitos sobre trabalho e mundo do trabalho na perspectiva da cidadania e o trabalho como direito;</p> <p>e) Mundo do trabalho e mercado de trabalho;</p> <p>f) Cidadania, direitos e deveres do trabalhador.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação</p> <p>De 0 a 10 pontos</p>

<p><b>Oficina</b> <b>3</b></p>	<p><b>d)</b> Ética profissional e relacionamento interpessoal; <b>e)</b> Identificando e conhecendo o potencial pessoal e profissional; <b>f)</b> Identidade social e autoconhecimento.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação De 0 a 10 pontos</p>
<p><b>Oficina</b> <b>4</b></p>	<p><b>e)</b> Empreendedorismo; <b>f)</b> Inclusão produtiva e geração de renda: empregabilidade e formalização do trabalho com vistas a inclusão social; <b>g)</b> Economia Popular e Solidária, Cooperativismo, Micro Empreendedor Individual e outras formas de regularização do trabalho na sociedade brasileira. <b>h)</b> Comportamento empreendedor.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação De 0 a 10 pontos</p>
<p><b>Oficina</b> <b>5</b></p>	<p><b>d)</b> Organização do ambiente de trabalho; <b>e)</b> Saúde e segurança do trabalho; <b>f)</b> Marketing pessoal, etiqueta profissional e suas regas.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação De 0 a 10 pontos</p>
<p><b>Oficina</b> <b>6</b></p>	<p><b>e)</b> Projeto de Orientação Profissional; <b>f)</b> Dicas para a elaboração de um currículo; <b>g)</b> Dicas para escrever uma redação; <b>h)</b> Prática de Informática.</p>	<p>Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação De 0 a 10 pontos</p>

**Carga horária totais oficinas Programa Acessuas Trabalho: 24 horas**

Temática – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		PONTOS
<b>Oficina 1.A</b>	Contação de histórias, utilizando de metodologia lúdica.	Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação De 0 a 15 pontos
<b>Oficina 2.A</b>	Elaboração do catavento e colorir desenhos, com símbolos do PETI para distribuição na comunidade.	Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação De 0 a 15 pontos
<b>Oficina 3.A</b>	Palestra lúdica/informativa sobre o combate e enfrentamento do trabalho infantil.	Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação De 0 a 10 pontos

Carga horária total oficinas Programa Acessuas Trabalho: 09 horas

**TABELA TOTAL DE PONTOS**

Programa Acessuas Trabalho Capacitações		
MODULOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
DO 01° AO 06º	Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação	MAXIMO DE ATÉ 50 PONTOS
OFICINAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
DO 01° AO 06º	Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação	MAXIMO DE ATÉ 50 PONTOS
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO ACESSUAS TRABALHO</b>		<b>100 (CEM) PONTOS</b>



## TABELA TOTAL DE PONTOS

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
MODULOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
DO 01° AO 06º	Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação	MAXIMO DE ATÉ 50 PONTOS
OFICINAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
<b>TABELA 01 E 02</b>	Apresentação da proposta de capacitação: Raciocínio logico/clareza/plano de capacitação	MAXIMO DE ATÉ 50 PONTOS
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>		<b>150 (CENTO E CINQUENTA) PONTOS</b>

TABELA FINAL DE PONTUAÇÃO	
ACESSUAS TRABALHO	ATÉ 100 (CEM) PONTOS
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) PONTOS
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	ATÉ 50 (CINQUENTA PONTOS
PROPOSTA DE PREÇO	ATÉ 100 (CEM) PONTOS
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>400 PONTOS</b>

**ANEXO III****ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador Financeiro</b> <b>\$\$</b>	<b>Prazo</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>Etapa 1</b>	<b>Preparação – Tempo 15 dias</b>				
	Alinhamento de conteúdos das capacitações e oficinas.				
	Elaboração de material didático e pedagógico.	30% do Valor total da	15 dias	Após Assinatura do Contrato	
	Desenvolvimento do planejamento, cronograma de aula/turma, aprovação do material didático e pedagógico, contratação de Equipe Técnica.	Contratação – <b>R\$</b>			

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador Financeiro</b> <b>\$\$</b>	<b>Prazo</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>Etapa 2 e 3</b>	<b>Capacitações e Oficinas Programa Acessas Trabalho</b>				
<b>Etapa 2</b>	Capacitação referente ao Programa Acessuas Trabalho.	15% do Valor total da Contratação – <b>R\$</b>	18 dias	A Definir	

<b>Etapa 3</b>	Oficinas do Programa Acessuas Trabalho.	15% do Valor total da Contratação – R\$	20 dias		
----------------	---	---	---------	--	--

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador Financeiro \$\$</b>	<b>Prazo</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>Etapa 4 e 5</b>	<b>Capacitações e Oficinas Programa AEPETI</b>				
<b>Etapa 4</b>	Capacitação referente ao Programa AEPETI.	15% do Valor total da Contratação R\$	18 dias		A Definir
<b>Etapa 5</b>	Oficinas do Programa AEPETI.	15% do Valor total da Contratação – R\$	20 dias		

<b>Etapa 6</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador Financeiro \$\$</b>	<b>Prazo</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>Etapa 6</b>	Certificação dos participantes e entrega dos relatórios das atividades.	10% do Valor total da Contratação R\$	15 dias		A Definir



**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 168.087,41 (cento e sessenta e oito mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

**WILIAM JARDIM PINHEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO II (DO EDITAL)  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 9521/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO:

**Objeto:** Contratação de instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para usuários da Assistência Social do município.

OBJETO				
Item	Apresentação	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço	Contratação de instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para usuários da Assistência Social do município.	R\$	R\$
<b>Valor total global:</b>				R\$

**Declarações:**

Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**(Data):****(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**

Razão Social:

CNPJ:

Responsável legal:

CPF:

**ANEXO III (DO EDITAL)**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

São partes neste instrumento de contrato administrativo de fornecimento de Prestação de Serviço:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. WILIAM JARDIM PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade com **RG. 33.682.418-X sob o nº** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 229.893.628-51** doravante designado **CONTRATANTE** e;

**II - CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços com objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob nº 35/2024, Processo Administrativo nº 9521/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 35/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E OFICINAS DESTINADAS PARA TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO				
Item	Apresentação	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço	Contratação de instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para usuários da Assistência Social do município.	R\$	R\$
<b>Valor total global:</b> Cento e sessenta e oito mil e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo)				<b>R\$ 168.087,41</b>

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitidos à negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....),  
conforme tabela abaixo:

OBJETO				
Item	Apresentação	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço	Contratação de instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do sistema único de assistência social vinculados a secretaria municipal de desenvolvimento social e para usuários da assistência social do município	R\$	R\$
<b>Valor total global:</b>				R\$

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

6.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

10.6. O pagamento será efetuado da seguinte forma, conforme desembolso apresentado a seguir: Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.6.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

10.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

10.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) / 100 = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%



## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA	VALOR
1790	07.10.00 33.90.39.00 08. 244. 4007.2152	05 (FEDERAL)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento social	R\$ 168.087,41



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

WILIAM JARDIM PINHEIRO  
CPF: 229.893.628-51  
acaosocial.compras@jandira.sp.gov.br /  
acaosocial@jandira.sp.gov.br

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF nº

EMAIL:  
TELEFONE:

TESTEMUNHAS:

BRUNO CELESTINO CASADO  
CPF: 430.097.628-79  
licitacoes@jandira.sp.gov.br  
brunocasado460@outlook.com

ANA TALITA ALVES SANTANA  
CPF: 429.329.528-38  
licitacoes@jandira.sp.gov.br  
talitaalvessantana@gmail.com

**ANEXO IV (DO EDITAL)  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_/2024**

**OBJETO: Contratação de instituição especializada em capacitação e oficinas destinadas para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para usuários da Assistência Social do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Jandira de de 2024**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: Prefeito

CPF: 033.323.988-14

Assinatura \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO  
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF: 229.893.628-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO  
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF: 229.893.628-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO  
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF: 229.893.628-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: WILIAM JARDIM PINHEIRO  
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF: 229.893.628-51

Assinatura: \_\_\_\_\_



DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: pela licitação

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

Cargo: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CPF: 377.686.348-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V (DO EDITAL)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **35/24**, realizado no Município de Jandira.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**

ANEXO VI (DO EDITAL)

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº 35/24  
PROCESSO: 9521/2024

**Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor  
(Lei nº 9.854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Jandira, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

ANEXO VII (DO EDITAL)

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 35/2024, Processo nº 9521/2024**:

- a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item **3.2**;
- d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -